



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 024/2024-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 001/2024

**A Sua Excelência o Senhor  
Dimmy Leao Alves  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 001/2024 Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1319/1992, para os cargos de Enfermeiro e Agentes Comunitários de Saúde**. Certos de estamos juntos construindo umas Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

**Pedido de Urgência.**

Cordialmente.

**Sergio Edegar Nunes dos Santos**

Prefeito.



**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul. RS - 97390-000**  
**55 3282 1266 55 3282 1267**

**PROJETO DE LEI 001/2024**

*Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1319/1992, para os cargos de ENFERMEIRO e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.*

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.319/92, em seu capítulo II – Do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, Seção I, artigo 3º, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Nº de Cargos	Denominação Cat. Funcional	Padrão	Carga Horária
10	ENFERMEIRO	10	20 horas semanais
14	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	4	40 horas semanais

Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para o provimento, contidas na lei de criação do cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 11 de Janeiro de 2024.

  
SAVIO JOHNSTON PRESTES  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de aumentar o número de vagas dos respectivos cargos a fim de atender as necessidades atuais de profissionais e serviços prestados, bem como aumentar a cobertura de população atendida pelos respectivos cargos.

No caso do cargo de Enfermeiro(a): dispomos de 2 profissionais com contrato temporário ativo e com término para final de janeiro agora, 1 profissional que se exonerou em junho (Enf. Manuela Oberto) e 1 profissional que se exonerou em dezembro passado, e que havia logrado a 1ª classificação no concurso (Enf. Dionatan), e possuímos 3 profissionais com complementação de carga horária, sendo 2 de mais 20h e 1 de mais 10h, onde cabe salientar que dispomos de 4 UBS (Unidades Básicas de Saúde) que necessitam de profissionais com 40h semanais, conforme determinado pelo Ministério da Saúde, e diante disso, necessitamos de 1 profissional para a Sala de Vacina (Imunizações) Responsável Técnico, 1 profissional para o SAMU e 2 profissionais de 20h para atendimento na UTI Móvel, o que desta forma, é necessário um total de 200h de Enfermagem, a fim de atender a toda demanda da Secretaria, sendo necessários **10 profissionais de 20h semanais**.

No caso dos profissionais agentes comunitários de saúde, a ampliação de 3 vagas se faz necessário para atendimento da área central, a qual possuíamos 1 agente com contrato que findou e que não se possui a vaga aberta pois a legislação dispõe de 11 vagas atualmente e também necessitamos de 2 agentes para atender na zona rural que compreende, Nazária, Salso, Encerrados, Lagoão I e II, Rincão dos Rochas, Rincão da Cruzinha e Rincão dos Saraivas, ainda sem cobertura destes profissionais, cujo credenciamento já foi solicitado ao Ministério da Saúde, bem como para atender a reiterados pedidos realizados pelo Vereador Adilson Seixas e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sr. João Rui Dias Nunes.

Cabe salientar ainda, que foram encerrados 3 contratos temporários de agentes de saúde nos meses de novembro e dezembro e em janeiro vencerá de enfermeiro, o que se faz necessário o aumento das vagas para poderem ser nomeados os servidores concursados, e evitar assim a falta de profissionais para atender a toda demanda de serviço da secretaria de saúde.

Diante do exposto, estamos propondo este projeto para apreciação dos Nobres Edis em REGIME DE URGÊNCIA, a fim de atender as necessidades da População Lavrense.

  
SAVIO JOHNSTON PRESTES

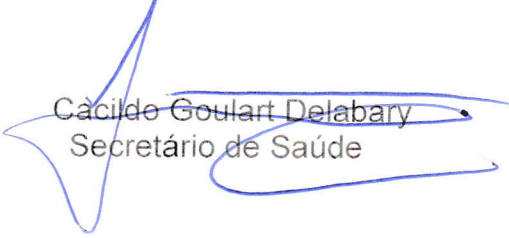
Prefeito Municipal

  
CACILDO GOULART DELABARY

Secretário de Saúde

## JUSTIFICATIVA DE TRÂMITE EM REGIME DE URGÊNCIA

Rogamos que seja apreciado o presente projeto em tramite de urgência para atendimento e manutenção do serviço de enfermagem no SAMU, na sala de Vacinas e na UBS do Ibaré, em razão do término dos contratos temporários, bem como para ampliação do serviço dos Agentes Comunitários de Saúde nas áreas descobertas.



Cáclido Goulart Delabary  
Secretário de Saúde

**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO: 01/02/24  
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR: 2024  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Nº: 1 ANO: 2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL PS DE PROVIMENTO EFETIVO 05 ENFERMEIROS 20HS e 02 AGENTES COMUNITÁRIO DE


A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.			
	6	2024	2025	2026
<b>Motivação do impacto - Legenda</b>				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				
	500	Legenda: 500- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS		

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO	FONTE	2024	2025	2026
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	500	304.230,54	336.639,06	353.471,09
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas				
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
	2024	2025	2026	
<b>Fonte 500 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00	
Saldo final	0,00	0,00	0,00	
<b>Fonte 500 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00	
Saldo final	0,00	0,00	0,00	
<b>Fonte FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	
Medidas compensatórias			0,00	
Saldo final	0,00	0,00	0,00	
<b>Fonte 500 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	304.230,54	336.639,06	353.471,09	
Medidas compensatórias	304.230,54	336.639,06	353.471,09	
Saldo final	0,00	0,00	0,00	
<b>Fonte:</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00	
Saldo final	0,00	0,00	0,00	
<b>Fontes:</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	
Medidas compensatórias		0,00	0,00	
Saldo final	0,00	0,00	0,00	

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável, desde que haja compensação.

  
**Adriana Freitas Dolabary**  
Técnica Contábil  
CRC/RS 69805/6-4

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL**

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família,

Ação: **2.103**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual. Projeto de Lei para inclusão no PPA: \_\_\_\_\_

**B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família,

Ação: **2.103**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual. Projeto de Lei para inclusão na LDO: \_\_\_\_\_

**C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO**

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento:

Elemento(s) de despesa:	0000.11.00	3.3.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	500	500	500	500
Saldo Atual:	1.260.000,00	113.000,00	205.000,00	241.000,00

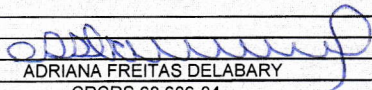
A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na Lei de Orçamento e é necessária a abertura de crédito adicional. Projeto de Lei autorizativo de crédito adicional nº: \_\_\_\_\_

**III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	(11.335.235,95)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	304.230,54
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	304.230,54
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	(11.335.235,95)
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Parecer favorável. Não haverá impacto nas Metas Fiscais tendo em vista que a despesa já era prevista e desde que a Receita comporte-se pelo projetado.

  
 ADRIANA FREITAS DELABARY  
 CRCRS 68.606-04

**IV - LIMITES****A) PESSOAL**

	2024	2025	2025
(1) Receita Corrente Líquida 12/2023 TCE/RS	<b>53.454.053,95</b>	<b>74.870.324,00</b>	<b>83.732.219,81</b>
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	24.618.456,87	36.464.835,15	38.519.941,16
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	46,06%	48,70%	46,00%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	304.230,54	336.639,06	353.471,09
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	24.922.687,41	36.801.474,21	38.873.412,25
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	46,62%	49,15%	46,43%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

Favorável. O município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente.

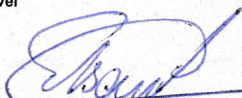
Obs: A metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo, elaborado pela Secretaria de Administração.

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2024	2025	2026
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO****PARECER FINAL**

Favorável



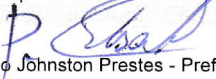
Sávio Johnston Prestes - Prefeito

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

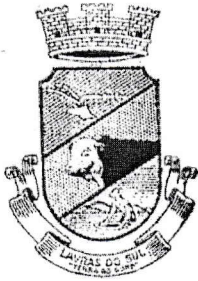
Município de LAVRAS DO SUL, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
Sávio Johnston Prestes - Prefeito

---

---





# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1266 -  
Cep: 97390- 000.

## **IMPACTO FINANCEIRO 5 ENFERMEIRO – PADRÃO 10 R\$ 20h semanais**

### **2024 – 12 meses**

VENCIMENTOS: 1.807,28 x 5 x 11 meses =	R\$ 99.400,40
13º SALÁRIO =	R\$ 8.283,36
FÉRIAS =	R\$ 4.141,68
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 22.000,00
FAPS (38%) =	R\$ 42.493,66
IPERGS (25,18%) =	<u>R\$ 26.071,90</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 202.391,00</b>


### **2025 – (5% reajuste)**

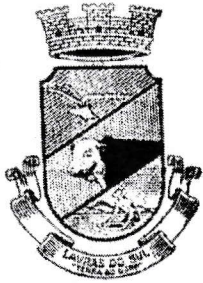
VENCIMENTOS: 1.897,64 x 5 x 13.5m =	R\$ 128.090,70
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 24.000,00
FAPS (38%) =	R\$ 48.674,46
IPERGS (25,18%) =	<u>R\$ 32.253,24</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 233.018,40</b>

### **2026 – ( 5% reajuste)**

VENCIMENTOS: 1.992,52 x 5 x 13.5 =	R\$ 134.495,10
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 24.000,00
FAPS (38%) =	R\$ 51.108,14
IPERGS (25,18%) =	<u>R\$ 33.865,86</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 243.469,10</b>

Lavras do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

  
Josilene Pergher Campos  
Agente Adm. Auxiliar  
Matrícula 1637



# **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1266 -  
Cep: 97390- 000.

## **IMPACTO FINANCEIRO** **1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA VII –** **2 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA II** **40h semanais – R\$ 2.724,30 - PADRÃO 04 – A**

### **2024 – 11 meses**

VENCIMENTOS: $2.724,30 \times 3 \times 11$ meses =	R\$ 89.901,90
13º SALÁRIO =	R\$ 7.491,83
FÉRIAS =	R\$ 11.237,75
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 13.200,00
FAPS (38%) =	R\$ 41.279,96
IPERGS (25,18%) =	<u>R\$ 25.466,96</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 188.578,40</b>


### **2025 – (5% reajuste)**

VENCIMENTOS: $2.860,51 \times 3 \times 13,5$ m =	R\$ 115.850,65
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 14.400,00
FAPS (38%) =	R\$ 44.023,25
IPERGS (25,18%) =	<u>R\$ 29.171,19</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 203.445,09</b>

### **2026 – ( 5% reajuste)**

VENCIMENTOS: $3.003,54 \times 3 \times 13,5$ =	R\$ 121.643,37
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 14.400,00
FAPS (38%) =	R\$ 46.224,48
IPERGS (25,18%) =	<u>R\$ 30.629,80</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 212.897,65</b>

Lavras do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

  
Josilene Pergher Campos  
Agente Adm. Auxiliar  
Matrícula 1637



## CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

OFÍCIO.º 11/2024-CVLS.

Lavras do Sul, 21 de fevereiro de 2024.

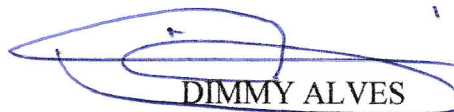
Excelentíssimo Senhor  
Sávio Prestes  
Prefeito Municipal  
Lavras do Sul - RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação Assessoria Jurídica desta Casa, que está analisando o Projeto de Lei 001/2024, solicitamos que sejam esclarecidos os assuntos conforme Parecer em anexo.

Lembramos que conforme dispõe o Art. 149, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Executivo Municipal tem até 48 horas para atender o solicitado.

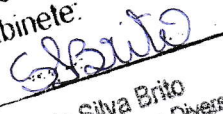
Atenciosamente,



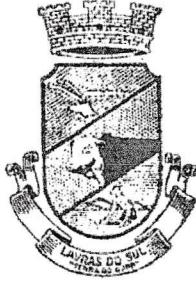
DIMMY ALVES

Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

Recebido em: 21/02/24  
Nome Gabinete:

  
Sandra da Silva Brito  
Chefe de Turma de Serviços Diversos  
Matricula 2366

AQUI O POVO TEM VOZ  
E A DEMOCRACIA TEM VEZ!



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

**Ofício nº 34/2024 –GP**

Lavras do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

**A Sua Excelência o Senhor**

**Dimmy Leão Alves**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos anexo resposta conforme pedido no Ofício nº 11/2024 da Câmara Municipal de Vereadores.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS  
Fone (55)32821266 Fax: (55) 32821267  
E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Memorando nº 008/2024

Lavras do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

Exmo. Prefeito Sávio Johnston Prestes

Em resposta ao ofício n.º 011/2024 de autoria da Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, encaminhamos o que segue:

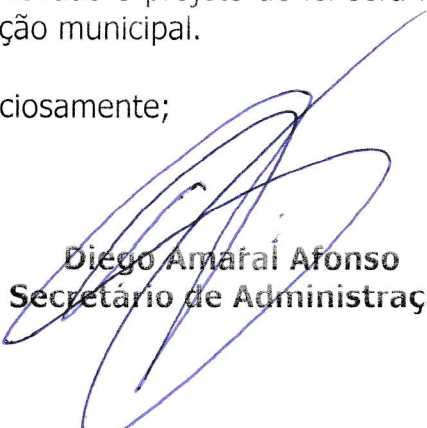
Senhores Vereadores, informo as Vossas Senhorias que segue abaixo as informações solicitadas.

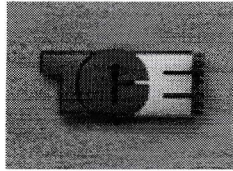
<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS EXISTENTE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>PREENCHIDAS</b>
ENFERMEIROS	5	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA I	2	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA II	1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA III	2	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA IV	2	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA V	2	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA VI	1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA VII	2	2

Pois verificamos que no cargo no ENFERMEIRO, acabamos ultrapassando o número de vagas existente pela legislação municipal, pois esse equívoco que ocorre se deu ao número de contratados emergenciais que findaram seu contrato no ano de 2023, chegando a ter em nosso quadro 10 enfermeiros sendo 5 contratados e 5 de cargos efetivos, e na época das nomeações tínhamos um servidor afastado.

Caso não seja aprovado o projeto de lei será revisto o ato, visando ficar de acordo com a legislação municipal.

Atenciosamente;

  
**Diego Amaral Afonso**  
**Secretário de Administração**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**CERTIDÃO Nº 1710/2024  
LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

**CERTIFICAMOS**, nos termos da Resolução TCE nº 1146/2021, com base nos dados contidos no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), para fins de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Resolução do Senado Federal nº 043/2001, que o **Município de LAVRAS DO SUL** apresentou, em relação às contas da Gestão Fiscal, os seguintes dados:

**Último exercício analisado - 2022:**

**Cumpriu** com o disposto no(s) seguinte(s) artigo(s) da Constituição Federal/88: 167, III (conforme estabelecido no art. 53, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000).

**Cumpriu** com o disposto no(s) seguinte(s) artigos da Lei Complementar nº 101/2000: 11; 12, §2º; 23; 33; 37; 52; 55, §2º.

No exercício de 2022, a despesa com pessoal foi de R\$ 26.269.371,07 no Poder Executivo Municipal e de R\$ 1.010.513,82 no Poder Legislativo, correspondendo, respectivamente, a **54,92%** e **2,11%** da Receita Corrente Líquida-RCL (R\$ 47.829.591,80).

**Exercício em análise - 2023:**

**Cumpriu** com o disposto no(s) seguinte(s) artigo(s) da Constituição Federal/88: 167, III (conforme estabelecido no art. 53, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000).


**Cumpriu** com o disposto no(s) seguinte(s) artigos da Lei Complementar nº 101/2000: 11; 12, §2º; 23; 52; 55, §2º.

No exercício de 2023, a despesa com pessoal foi de R\$ 24.618.456,87 no Poder Executivo Municipal e de R\$ 1.073.296,82 no Poder Legislativo, correspondente, respectivamente, a **47,05%** e **2,05%** da Receita corrente Líquida-RCL (R\$ 52.320.381,84).

Esta Certidão é válida até 31-07-2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://tcers.tc.br/certidoes/>.

Ressalva-se, contudo, que a situação ora certificada não dispensa o exame a ser realizado sobre a mesma matéria nas contas do referido Executivo Municipal no respectivo exercício, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas.

DCF/Gab., em 21-02-2024.



**Roberto Tadeu De Souza Júnior**

Diretor de Controle e Fiscalização.

*Código de Autenticação*  
*TUHK6-POVG6-VBLQ3*

**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:  
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

26/02/24

2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº:

1

ANO:

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

DS DE PROVIMENTO EFETIVO 05 ENFERMEIROS 20HS e 02 AGENTES COMUNITÁRIO DE S

**A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO**

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

6

Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.

Motivação do impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

FONTE	2024	2025	2026
500	Legenda: 500- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS		

**B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO**

- Aumento permanente de Receitas
- Redução permanente de despesas
- Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C
- A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

FONTE	2024	2025	2026
500	304.230,54	336.639,06	353.471,09

**I - IMPACTO FINANCEIRO**

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

	2024	2025	2026
<b>Fonte 500 - Livres</b>			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 500 - MDE</b>			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
<b>Fonte FUNDEB</b>			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00
Medidas compensatórias			0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 500 - ASPS</b>			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	304.230,54	336.639,06	353.471,09
Medidas compensatórias	304.230,54	336.639,06	353.471,09
Saldo final	0,00	0,00	0,00
<b>Fonte:</b>			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
<b>Fontes:</b>			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável, desde que haja compensação.

  
**Adriana Freitas Delabary**  
 Técnica Contábil  
 CRC/RS 68606/0-4



**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL**

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental: Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**  
 Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.  
 Ação: **2.103**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual. Projeto de Lei para inclusão no PPA: \_\_\_\_\_

**B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades. Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**  
 Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.  
 Ação: **2.103**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual. Projeto de Lei para inclusão na LDO: \_\_\_\_\_

**C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO**

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamentos e despesas em vigor.

	2011	2012	2013	2014
Fonte de recurso:	500	500	500	500
Saldo Atual:	1.260.000,00	113.000,00	205.000,00	241.000,00

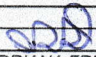
A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na Lei de Orçamentos e despesas em vigor. Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: \_\_\_\_\_ necessária a abertura de crédito adicional:

**III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	(11.335.235,95)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	304.230,54
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	304.230,54
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	(11.335.235,95)
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Parecer favorável. Não haverá impacto nas Metas Fiscais tendo em vista que a despesa já era prevista e desde que a Receita comporte-se pelo projetado.

  
 ADRIANA FREITAS DELABARY  
 CRCRS 68.606-04



**IV - LIMITES**

**A) PESSOAL**

	2024	2025	2025
(1) Receita Corrente Líquida 12/2023 TCE/RS	52.320.381,84	74.870.324,00	83.732.219,81
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	24.618.456,87	36.464.835,15	38.519.941,16
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	47,05%	48,70%	46,00%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	304.230,54	336.639,06	353.471,09
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	24.922.687,41	36.801.474,21	38.873.412,25
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	47,63%	49,15%	46,43%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

Favorável. O município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente.

Obs: A metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo, elaborado pela Secretaria de Administração.

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2024	2025	2026
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**

**PARECER FINAL**

Favorável

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

